

CONTRATO Nº 20210084

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIÇARRA E A EMPRESA M. APARECIDA PEREIRA LTDA-ME

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA ARAGUAIA, SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.612.163/0001-98, representado pelo(a) Sr.(a) LAANE BARROS LUCENA FERNANDES, Prefeita, portador do CPF nº 989.972.201-44, residente na AV. ARAGUANA S/N, e de outro lado a firma M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 12.483.576/0001-36, estabelecida à AV. ARAGUAIA Nº 1085, CENTRO, Piçarra-PA, CEP 68575-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARIA APARECIDA PEREIRA, residente na RUA TANCREDO NEVES, 60, CENTRO, Piçarra-PA, CEP 68575-000, portador do(a) CPF 419.461.031-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2021-006 LIMP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa com vistas a aquisição de materiais de limpeza, produtos de higienização, copa e cozinha, cama, mesa e banho e outros materiais de consumos diversos em atendimento as unidades administrativas, unidades escolares, programas sociais e unidades de saúde deste município.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001533	AMACIANTE - Marca.: YPE Cloreto de diestearil dimetil amônio, coadjuvante, conservantes, espessante, fragancia e veiculo.Embalagem 5LTS.	UNIDADE	26,00	17,000	442,00
001601	DETERGENTE LIQUIDO - Marca.: MINUANO Tipo concentrado, glicerina, coadjuvantes, fragancia e veiculo. Linear, alquibenzeno sulfato de sodio, tensoativo, biodegradavel, aspecto fisico líquido viscoso, embalagem descartável com 500 ml. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	UNIDADE	257,00	1,400	359,80
002199	PANO PARA CHÃO - Marca.: C.LIMPA SACO CRU DUPL0, TAMANHO 80X60CM, 100% ALGODÃO.	UNIDADE	106,00	6,600	699,60
002202	LIMPA ALUMINIO - Marca.: POLITRIZ Açido aquilbenzeno sulfonico linear, sequestante, açidos organicos e inorganicos, preservante, alcalinante e agua. Com aspecto líquido viscoso, embalagem descartavel de 500ml, validade minima de 06 meses da data de entrega.	UNIDADE	65,00	1,700	110,50
002211	DESODORIZADOR DE AR - Marca.: BOM AR Tipo aerosol. Produto com composição capaz de neutralizar ou reduzir a percepção de odores desagradáveis em ambientes fechados. Composição básica: água, álcool, ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, fragrâncias e butano/propano. Frasco com 360 ml. Fragrâncias variadas (tipo floral, flores do campo, lavanda, citrus etc. em quantidades proporcionais). Lote, data de fabricação e prazo de validade do produto informados na embalagem. Prazo de validade não inferior a 06 meses, a partir da entrega.	UNIDADE	114,00	7,400	843,60
002212	CESTO PARA LIXO - Marca.: ARCPLAST	UNIDADE	14,00	5,450	76,30

PREFEITURA DE PIÇARRA

002213	TELADO COM CAPACIDADE DE 9,6LTS					
002214	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - Marca.: CONDOR	UNIDADE	77,00	1,500	115,50	
	ESCOVA PARA VASO SANITARIO - Marca.: CONDOR	UNIDADE	13,00	6,750	87,75	
	ESCOVA SANITÁRIA REDONDA EM PLASTICO BRANCO					
	CONTENDO					
	01 ESCOVA PARA					
	VASO SANITÁRIO E 01 SUPORTE					
	REDONDO.					
	COR: BRANCO					
002223	TAMANHO: 14 X 42 CM					
	PA PARA LIXO CABO METÁLICO DE 1MT - Marca.: GUIRADO	UNIDADE	5,00	19,500	97,50	
	Cabo metálico de 1 metro, maior ergonomia e conforto.					
	Borracha na extremidade, auxilia no recolhimento da					
	sujeira e se adapta ao piso. Dentes laterais para					
	limpeza da vassoura após o uso e economia de espaço na					
	hora de guardar.					
002363	LIMPADOR LIMPEZA PESADA - Marca.: ZUPP	UNIDADE	210,00	4,350	913,50	
	Composição: Linear, alquibenzeno sulfato de sódio,					
	solvente, coadjuvante, alcalinizante, espessante,					
	sequestrante, corante, fragancia e veiculo. Embalagem					
	500ml.					
003230	DESINFETANTE DE 1 L.BACTERICIDA - Marca.: ZUPP	UNIDADE	170,00	4,450	756,50	
	Produto com ação desinfetante					
	e					
	desengordurante,bactericida para limpeza de pisos,					
	banheiros,					
	cozinhas etc. Aspecto físico líquido, à					
	base de água, com					
	princípio ativo e fragrância. Quatro					
	fragrâncias - 25% de					
	cada.Data de fabricação e prazo					
	de validade impressos na					
	embalagem. Prazo de					
	validade					
	não inferior a 06 meses, a partir da entrega.					
003234	LÃ DE AÇO - Marca.: BOMBRIL	FARDO	22,00	13,900	305,80	
	14x1					
003242	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA DUPLA FACE - Marca.: WICHI	UNIDADE	148,00	0,600	88,80	
	DUPLA FACE, COM ESPUMA DE POLIURETANO BACTERICIDA					
	E					
	FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO.					
003243	BALDE PRETO - Marca.: ARC.PLAST	UNIDADE	24,00	8,350	200,40	
	Plastico reforçado com bico, com alça de arame					
	galvanizado, capacidade					
	12 litros.					
003244	VASSOURA V 35 - Marca.: CONDOR	UNIDADE	25,00	9,800	245,00	
	CERDAS SINTÉTICAS FIRMES E					
	PLUMADAS, COM NO					
	MÍNIMO					
	10CM DE COMPRIMENTO, COM					
	NO MÍNIMO 54 TUBOS,					
	CADA					
	TUFO COM NO MÍNIMO 25 FIOS,					
	BASE EM					
	POLIPROPILENO, COM					
	CAPA, FIXAÇÃO DO CABO COM					
	SISTEMA					
	DE ROSCA.					
003245	RODO DE MADEIRA DE 40 CM - Marca.: RODOFORT	UNIDADE	38,00	6,500	247,00	
003246	RODO DE MADEIRA DE 60 CM - Marca.: RODOFORT	UNIDADE	31,00	6,900	213,90	
003257	COADOR PARA CAFE Nº 08 - Marca.: C.LIMPA	UNIDADE	10,00	3,000	30,00	
003258	CERA LIQUIDA INCOLOR PETI - Marca.: POLITRIZ	UNIDADE	82,00	3,900	319,80	
	Composição: carnauba, parafina, emulsificantes, resina					
	acrilica, agente nivelador, alcalinizante,					
	isotiazolinonas, fragancia, corante e veiculo.					
003263	DESINFETANTE DE 500 ML - Marca.: P. BRIL	UNIDADE	59,00	2,850	168,15	
	Produto com ação desinfetante					
	e					
	desengordurante,bactericida para limpeza de pisos,					
	banheiros,					
	cozinhas etc. Aspecto físico líquido, à					
	base de água, com					
	princípio ativo e fragrância. Quatro					
	fragrâncias - 25% de					
	cada.Data de fabricação e prazo					
	de validade impressos na					
	embalagem. Prazo de					
	validade					
	não inferior a 06 meses, a partir da entrega.					
003273	VASSOURA DE PELO - Marca.: CONDOR	UNIDADE	12,00	8,000	96,00	
	Vassoura de cerdas, tipo pêlos, cerdas plástica,					
	medindo					
	30cm, comprimento das cerdas mínimo de					
	5cm.					
	Cabo em madeira, tamanho padrão,					
	plastificado,					
	rosqueado.					
003288	FLANELA 60X40 - Marca.: C. LIMPA	UNIDADE	122,00	2,150	262,30	
	Flanela de algodão, para limpeza, material 100%					
	algodão,					
	embainhadas.					
003299	INSETICIDA AÇÃO TOTAL SEM CHEIRO - Marca.: SBP	UNIDADE	44,00	8,350	367,40	
	AEROSOL, PARA MATAR					
	BARATAS. INGREDIENTES					
	ATIVOS:					
	IMIPROTHIN (50%)					
	0,14%, CIPERMETRINA (94%)					
	0,20%.					
	COMPOSIÇÃO:					

	IMIPROTHRIN, CIPERMETRINA, COADJUVANTES, LIMONENO, ANTI-OXIDANTE, SOLVENTE DERIVADO DE PETRÓLEO, BUTANO/PROPANO. FRASCOS DE 375 ML.					
003446	SABÃO EM PÓ DE 500G - Marca.: YPE	UNIDADE	200,00	3,550	710,00	
	TENSOATIVO CATIONICO, ALCALINIZANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CARGA CORANTE, ENZIMA, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGÂNCIA, ÁGUA, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL E ANTIODORES. BIO ATIVO MAX. EMBALAGEM PLÁSTICA.					
003448	SABONTE DE 90G - Marca.: PROTEX	UNIDADE	84,00	1,250	105,00	
	SABONETE SUAVE 90 G. COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE DE SÓDIO, ÁGUA, CARBONATO DE CÁLCIO, PERFUME, CLORETO DE SÓDIO, ÓLEO DE SEMENTE DE GIRASSOL, CARBONATO DE SÓDIO, GLICERINA, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ÓLEO DE AMÊNDOAS DOCE, ÁCIDO ETIDRÔNICO, EDTA TETRASSÓDICO, BHT, DISTIRILBIFENIL, DISSULFONATO DISSÓDICO.					
006438	ÁLCOOL 92,8% DE 1LT - Marca.: SOL	UNIDADE	70,00	6,600	462,00	
006439	PEDRA SANITÁRIA DE 30G - Marca.: POLITRIZ	UNIDADE	295,00	0,900	265,50	
	Germicida/Bactericida com fragância Lavanda ou Floral com suporte plástico.					
008962	COADOR P/CAFE Nº 08 - Marca.: C.LIMPA	UNIDADE	25,00	3,000	75,00	
008973	ISQUEIRO. - Marca.: BIC	UNIDADE	21,00	3,250	68,25	
008975	BARBANTE Nº 08 ROLO. - Marca.: NORDESTE	ROLO	1,00	19,000	19,00	
008980	ESPANADOR - Marca.: PLUMATEX	UNIDADE	2,00	33,000	66,00	
	de pena tamanho 40cm.					
008993	COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML. - Marca.: COPOBRA	PACOTE	1.405,00	3,950	5.549,75	
	CAPACIDADE 200ML, TRANSLÚCIDO OU BRANCO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EM TIRAS COM 100 UNIDADES.					
008996	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML. - Marca.: COPOBRA	PACOTE	1.303,00	1,950	2.540,85	
	CAPACIDADE 50ML, TRANSLÚCIDO OU BRANCO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EM TIRAS COM 100 UNIDADES.					
008997	GARRAFA PARA CAFE 1,5 LT. - Marca.: TERMOLAR	UNIDADE	2,00	55,000	110,00	
009000	CAIXA DE PALITO DE DENTE. - Marca.: GINA	UNIDADE	34,00	0,600	20,40	
	100X1.					
009005	CONCHA MEDIA. - Marca.: TRAMONT.	UNIDADE	6,00	8,500	51,00	
	EM AÇO INOX, MEDINDO 11X50CM.					
009007	GARFO EM INOX TODO INOXIDÁVEL (TALHER) - Marca.: ALO	UNIDADE	30,00	4,750	142,50	
	ESTE					
009008	PRATO DE VIDRO. - Marca.: DURALEX	UNIDADE	54,00	4,450	240,30	
009009	CUSCUZEIRA Nº 20 - Marca.: EXTRALAR	UNIDADE	5,00	48,500	242,50	
009010	JARRA PARA SUCO 5 LTS - Marca.: JAGUAR	UNIDADE	8,00	17,500	140,00	
	EM PLÁSTICO.					
009011	COLHER DE ALUMÍNIO BATIDO GRANDE - Marca.: ALOESTE	UNIDADE	5,00	24,000	120,00	
009012	COPO DE ALUMÍNIO COM ASA. - Marca.: ALOESTE	UNIDADE	6,00	11,500	69,00	
009013	ESCORREDOR DE PLÁSTICO PARA MACARRÃO. - Marca.: PLAS	UNIDADE	3,00	14,500	43,50	
	MONT					
009022	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO DE 07 LTS. - Marca.:	UNIDADE	10,00	3,800	38,00	
	ARCPLAST					
009032	GUARDANAPO DE MESA 50X1 - Marca.: GLOBO	PACOTE	54,00	1,450	78,30	
009046	COLHER DE SOPA TODA INOXIDÁVEL - Marca.: ALOESTE	UNIDADE	30,00	4,500	135,00	
009066	LUIVA DE BORRACHA 3X4 COR AZUL TAM M - Marca.: LATEX	PAR	5,00	11,000	55,00	
009113	PAPEL TOALHA 2X1. - Marca.: SNOB	PACOTE	36,00	3,550	127,80	
009123	COLHER EM INOX TAMANHO M - Marca.: TRAMONT.	UNIDADE	2,00	21,000	42,00	
009125	JARRA DE VIDRO DE 02 LTS. - Marca.: NADIR	UNIDADE	2,00	24,000	48,00	
009386	PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA 12X1 - Marca.: RODOFO	PACOTE	5,00	1,500	7,50	
	MADEIRA RESISTENTE.					
009397	COPO DE VIDRO DE 300ML - Marca.: NADIR	UNIDADE	24,00	4,450	106,80	
009399	FORMA DE ALUMÍNIO Nº 5 - Marca.: ALOESTE	UNIDADE	1,00	60,000	60,00	
009403	TACAS DE VIDRO MEDIA - Marca.: CISPER	UNIDADE	20,00	9,000	180,00	
013175	LIMPA VIDRO DE 500ML - Marca.: UAU	UNIDADE	36,00	5,950	214,20	
	Material para limpeza de vidros, à base de água, álcool, solvente, fragrância, princípios ativos. Embalagem plástica, com bico dosador. Informações de lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da entrega.					
013178	SACO DE FIBRA DE 50LTS - Marca.: PLASNIL	UNIDADE	50,00	3,100	155,00	
013199	SACO PARA LIXO 100LT PRETO REFORÇADO - Marca.: LIXOP	PACOTE	250,00	3,450	862,50	
	Saco de lixo preto de boa qualidade, pacote c/ 5					

013201	unidades. SACO PARA LIXO 30LT PRETO REFORÇADO - Marca.: LIXOPL PACOTE Saco de lixo preto de boa qualidade, pacote c/ 10 unidades.	230,00	2,450	563,50
013202	SACO PARA LIXO 15LT PRETO REFORÇADO - Marca.: LIXOPL PACOTE Saco de lixo preto de boa qualidade, pacote c/ 10 unidades.	325,00	2,450	796,25
013237	FAQUEIRO INOX 24 PEÇAS - Marca.: TRAMONT. 6 Facas serrilhadas 4'' 6 Garfos de mesa 6 Colheres de mesa 6 Colheres de chá. Lâminas e cabos em aço inox.	JOGO 1,00	78,000	78,00
013285	SACO PARA LIXO 50LT PRETO REFORÇADO - Marca.: LIXOPL PACOTE Saco de lixo preto de boa qualidade, pacote c/ 10 unidades.	2,00	3,050	6,10
013286	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO - Marca.: C,LIMPA UNIDADE Branco,100% algodão, grosso e resistente, bainha ou overlocado, 67 cm X 42 cm, com barrado e estampa sortidas.	40,00	5,500	220,00
013288	VELA Nº08 8X1 - Marca.: S.TARCICIO CAIXA	22,00	5,450	119,90
013771	LIMPADOR INSTANTANEO MULTI USO DE 500ML - Marca.: ZU UNIDADE Material para limpeza de superfícies laváveis, louças, pias, fogões etc. Com ação removedora de gordura, à base de água, princípio ativo e fragrância. Com bico dosador. Data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Prazo de validade não inferior a 18 meses, a partir da entrega.	110,00	4,050	445,50
013772	LIMPA CERAMICA DE 1LT - Marca.: AZULIM UNIDADE	12,00	5,950	71,40
013773	SABÃO EM BARRA GLICERINADO 5X1 - Marca.: YPE PACOTE SABÃO BASE DE AÇIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTES, SAL INORGANICOS E AGUA, NEUTRO.	37,00	5,450	201,65
013786	SUPORTE PARA COPOS DESCARTAVEL 200ML - Marca.: ESCOP UNIDADE Suporte (dispenser) transparente com ponteira em aço inox para copos plásticos descartáveis de 180/200 ml, Diâmetro:7,5 cm, Comprimento: 50 cm.	2,00	85,000	170,00
013802	GARRAFA PARA CAFÉ 1,8LT - Marca.: TERMOLAR UNIDADE MATERIAL PLASTICO JATO FORTE,SISTEMA ANTI PINGOS,MODELO LAÇADOR,REFERENCIA 8799.	8,00	82,900	663,20
014160	VARAL DE AÇO 20 MTS - Marca.: ART VARAL PACOTE	10,00	4,000	40,00
014251	SABÃO EM PO DE 1KG. - Marca.: YPE CAIXA TENSOATIVO CATIONICO,ALCALINIZANTES,COADJUVANTES, SINERGISTA, CARGA CORANTE, ENZIMA, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGÂNCIA, ÁGUA, TENSOATIVO BIODEGRADAVEL E ANTIODORES. BIO ATIVO MAX.	94,00	8,600	808,40
021315	LANTERNA RECARREGAVEL - Marca.: IDEA UNIDADE 01 LED de longa durabilidade, alto desempenho, dois ajustes de luminosidade (baixo e alto). Voltagem bivolt	15,00	29,500	442,50
021319	XÍCARA 300 ML - Marca.: DURALEX UNIDADE	15,00	4,000	60,00
021320	BANDEJA EM AÇO INOX GRANDE - Marca.: TRAMONT. UNIDADE MEDIDAS: 42X26CM	1,00	112,000	112,00
021321	RODO DE PLASTICO 40CM - Marca.: STA MARIA UNIDADE DE BORRACHA DUPLO COM BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO ISENTO DE MATERIAL METÁLICO, MEDINDO 40 CM DE LARGURA FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA, COM CABO DE MADEIRA PINTADO OU PLASTIFICADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M.	12,00	11,000	132,00
025700	LUSTRA MOVEIS 200ML - Marca.: PEROBA UNIDADE Cera microcristalina, óleo parafínico, silicone, alcalinizante, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume e água, embalagem pet.	32,00	4,300	137,60
025701	SABONETE LIQUIDO 800ML - Marca.: PROTEX UNIDADE Refil de 800ml para uso em dispenser, fragancias variadas.	69,00	14,500	1.000,50
025702	TOALHA DE ROSTO BRANCA 49x70 - Marca.: ARTEX UNIDADE Toalha de Rosto, confeccionada em algodão com viscose, que proporciona maciez e durabilidade. Detalhe de bordado em listras horizontais.	25,00	40,000	1.000,00
025703	TOALHA DE ROSTO OFF WITHE 49x70 - Marca.: ARTEX UNIDADE Toalha de Rosto off-white, confeccionada em algodão com viscose, que proporciona maciez e durabilidade. Detalhe de bordado em listras horizontais.	25,00	37,000	925,00
025704	JOGO DE COZINHA - Marca.: START JOGO Capa para botijão de gás, capa para fogão, geladeira liquidificador, capa para balcão e guardanapos para armário.	3,00	140,000	420,00
025705	BATE MÃO - Marca.: START UNIDADE Atoalhado em algodão.	3,00	21,000	63,00
025706	PERVEDOR 4,87L - Marca.: ALOESTE UNIDADE Com revestimento interno e externo Antiaderente, cabo antitêxmico capacidade 4,87 litros.	2,00	55,000	110,00
025707	PORTA GUARDANAPDO - Marca.: ARCPLAST UNIDADE Aço inoxidável, (LxAxC): 4x12x12,7cm.	1,00	9,000	9,00
025751	RODO DE PLASTICO 60CM - Marca.: STA MARIA UNIDADE	22,00	19,500	429,00

025752	DE BORRACHA DUPLO COM BASEEM PLÁSTICO RÍGIDO ISENTO DEMATERIAL METÁLICO, MEDINDO 60 CM DE LARGURA FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA, COM CABO DE MADEIRA PINTADO OU PLÁSTIFICADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M. ALCOOL EM GEL 70% 500G - Marca.: SOL	UNIDADE	62,00	5,700	353,40
--------	---	---------	-------	-------	--------

Composição: álcool etílico, polímero,
benzoato de
denatônio, neutralizante e água; forma
líquida
gelatinosa, tipo glicerinado, isento de
perfume; odor
característico de álcool; apresentação
em frasco com no
mínimo 500g, data de fabricação, nº
do lote e validade
expressos na embalagem. Prazo de
validade não inferior a
06 meses, a partir da
entrega.

025765	SACOLAS PLASTICA BRANCA 30x40CM 1000X1 - Marca.: MUL	PACOTE	3,00	25,000	75,00
--------	--	--------	------	--------	-------

025771	PROTETOR SOLAR FPS 30 200ML - Marca.: RED APLE	UNIDADE	66,00	27,900	1.841,40
--------	--	---------	-------	--------	----------

Oferece máxima proteção à pele contra os efeitos
nocivos de radiação solar, ajudando a prevenir as
queimaduras solares.
Resistente à água
Não
oleoso
Alta absorção
Proteção UVA
UVB
Dermatologicamente testado
Enriquecido com
vitamina E que hidrata a pele e ajuda a prevenir o
envelhecimento.

025772	PROTETOR SOLAR FPS 30 15ML - Marca.: RED APLE	UNIDADE	60,00	24,000	1.440,00
--------	---	---------	-------	--------	----------

Oferece máxima proteção à pele contra os efeitos
nocivos de radiação solar, ajudando a prevenir as
queimaduras solares.
Resistente à água
Não
oleoso
Alta absorção
Proteção UVA
UVB
Dermatologicamente testado
Enriquecido com
vitamina E que hidrata a pele e ajuda a prevenir o
envelhecimento.

054235	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO MACIO NEUTRO FOLHA DUPLA 16X4	FARDO	216,00	79,900	17.258,40
--------	--	-------	--------	--------	-----------

Com Bico dosador
X1 - Marca.: TERNURA
BRANCO PICOTADO, 100%
CELULOSCA, GOFRADO,
NÃO
RECICLADO. MACIO. FOLHA
DUPLA. ROLO DE 60M.

VALOR GLOBAL R\$ 50.190,45

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 50.190,45 (cinquenta mil, cento e noventa reais e quarenta e cinco centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2021-006 LIMP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2021-006 LIMP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

PREFEITURA DE PIÇARRA

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 12 de Abril de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2021-006 LIMP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0707.041220003.2.020 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.20, no valor de R\$ 770,00,

Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 3.300,35, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 7.978,65, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.647,60, Exercício 2021 Atividade 0202.041220002.2.008 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.20, no valor de R\$ 385,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.414,90, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.049,50, Exercício 2021 Atividade 0202.041240002.2.009 Manut.do Sistema de Controle Interno, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.20, no valor de R\$ 385,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.624,85, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 615,00, Exercício 2021 Atividade 0808.041210003.2.026 Manutenção da Secretaria de Gestão e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.20, no valor de R\$ 385,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.434,35, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 615,00, Exercício 2021 Atividade 0909.201220005.2.027 Manutenção da SEMDEC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 218,30, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.548,25, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 349,90, Exercício 2021 Atividade 1010.151220022.2.051 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Serviços Públicos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.354,10, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 20.022,90, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 4.091,80.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez

por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2021-006 LIMP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). LAANE BARROS LUCENA FERNANDES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PIÇARRA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PIÇARRA - PA, 12 de Abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA
CNPJ(MF) 01.612.163/0001-98
CONTRATANTE

PREFEITURA DE PIÇARRA



M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME
CNPJ 12.483.576/0001-36
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____